

DADOS DO PROCESSO

**JUÍZA:** ANDREA FERRAZ MUSA

**PROCESSO N.º:** [0003266-35.2018.8.26.0011](#) - Cumprimento de sentença

**VARA:** 2ª Vara Cível

**COMARCA:** Foro Regional XI – Pinheiros da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

**EXEQUENTE:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A (CNPJ/MF 03.506.307/0001-57) por meio de seus representantes legais;

**EXECUTADO:** LBR LACTEOS BRASIL S/A (CNPJ/MF 02.341.881/0060-90) por meio de seus representantes legais;

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA GOIÁS. LATICÍNIOS MORRINHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ/MF 02.341.881/0001-30). PROCESSOS N.ºS 0000153-12.2011.5.18.0181; 0001051-16.2010.5.18.0181 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de São Luís dos Montes Belos do Estado de Goiás. PROCESSOS N.ºS 0010666-73.2019.5.03.0135; 0010686-64.2019.5.03.0135; 0010658-96.2019.5.03.0135; 0010803-55.2019.5.03.0135; 0010834-75.2019.5.03.0135; em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. PROCESSO 0011933-40.2016.5.03.0053 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Caxambu do Estado de Minas Gerais. PROCESSO Nº 0011667-52.2015.5.15.0086 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste do Estado de São Paulo. PROCESSOS N.ºS 0010585-27.2019.5.03.0135; 0010545-45.2019.5.03.0135; 0010554-072019.5.03.0135; 0010543-75.2019.5.03.0135; 0010559-29.2019.5.03.0135; 0010566-21.2019.5.03.0135; 0010649-37.2019.5.03.0135; 0010571-43.2019.5.03.0135; 0010541-08.2019.5.03.0135; 0010561-96.2019.5.03.0135; 0010564-51.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. PROCESSOS N.ºS 5644779-33.2014.8.09.0051 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. PROCESSOS N.ºS 0010572-28.2019.5.03.0135; 0010558-44.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. PROCESSO Nº 5644779.33.2014.8.09.0005 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. PROCESSOS N.ºS 0010548-97.2019.5.03.0135; 0010624-24.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. PROCESSO Nº 0024965-08.2015.5.24.0007 em tramite perante a 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande do Estado do Mato Grosso do Sul. PROCESSO Nº 0001036-85.2015.5.09.0128 em tramite perante a 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Cascavel do Estado do Paraná. PROCESSO Nº 0010533-31.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. PROCESSOS N.ºS 0003160-66.2011.5.18.0181; 0000153-12.2011.5.18.0181; 0003941-25.2010.5.18.0181; 0003941-25.2010.5.18.0181 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de São Luís dos Montes Belos do Estado do Goiás. PROCESSOS N.ºS 0000153-12.2011.5.18.0181; 0001051-16.2010.5.18.0181 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de São Luís dos Montes Belos do Estado do Goiás. PROCESSO 0000035-82.29010.5.09.0567 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Nova Esperança do Estado do Paraná. PROCESSO Nº 5000895-06.2019.8.21.0047 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Estrela do Estado do Rio Grande do Sul. PROCESSO 0205727-54.2012.8.09.0051 em tramite perante a 16ª Vara Cível e ambiental da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. PROCESSO 0000123-26.2022.5.12.0015 em tramite perante a Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste do Estado de Santa Catarina. PROCESSO 0010604-33.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais.

## DESCRIÇÃO DOS BENS

### IMÓVEIS:

**(A) – 01 (UM) PRÉDIO INDUSTRIAL**, com a área de construção de 9,75 x 12,25 metros, com quatro divisões em terras, feito de tijolos, coberto de telhas “brasilit” paredes recobertas de azulejos, piso cimentados, plataforma, caixa d’água com capacidade para 7.000 litros, banheiros internos, um escritório com dois banheiros, sede da I.F tendo de tijolos construção de 9,75 x 400 metros, cobertos de telhas “brasilit”, uma área coberta com mão livre, para caldeira; uma casa residencial construção simples coberta de telhas “comum” com 05 (cinco) cômodos, piso cimentado, construção precário, situado na “Vila Rebouças”, nesta cidade, com o respectivo terreno constituído de duas áreas anexas e contíguas, sendo uma com 550,00 metros quadrados, em confrontações demais terrenos do loteamento chácara “Vila Rebouças”, com frente para a Av. Marechal Rondon e outra com 4.300,00 metros quadrados com os seguintes limites e metragens: Começa no marco cravado à margem do alinhamento da Av. Marechal Rondon esquina com a avenida A, marco 1, daí segue no rumo de 73°30’NW, 80,00 metros, limitando com a Av. Marechal Rondon, até o marco 02 (dois); daí com 16°30’NE, 35,00 metros, limitando com Estevam F. Rebouças, até o marco 03 (três), junto a divisa de Jerônimo José da Fonseca, daí com 73°30’SE, 20,00 metros, limitando com Jerônimo José da Fonseca, até o marco 04 (quatro); daí com 16°30’NE, 25,00 metros, limitando com a confrontação anterior até o marco 05 (cinco); daí com 73°30’SE, 60,00 metros, limitando com Estevam F. Rebouças, até o marco 06 (seis); daí com 16°30’SW, 60,00 metros, limitando com a Av. A, até o marco 01 (hum) ponto inicial e ainda maquinários. **TRANSCRIÇÃO Nº 9.188 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUSSARA DO ESTADO DE GOIÁS.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO:** O imóvel é constituído por dois terrenos de mesma matrícula com área total de 4.850,00 m<sup>2</sup>, área em declividade, com edificação comercial com área total de 4.019,44 m<sup>2</sup> sendo dividida em um prédio industrial com área de 119,44 m<sup>2</sup> e um galpão com área 3.900,00 m<sup>2</sup>. OCUPAÇÃO: Fábrica de laticínios.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.111.000,00 (um milhão, cento e onze mil reais).** Atualizado em outubro/2022 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**LOCALIZAÇÃO:** R. Prof. Ferreira, Chácara nº 03 - Vila Rebouças, Jussara - GO, 76270-000.

### ONUS:

Consta na **AV.01 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0000153-12.2011.5.18.0181; 0001051-16.2010.5.18.0181 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de São Luís dos Montes Belos do Estado de Goiás. Consta na **AV.02 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0010666-73.2019.5.03.0135; 0010686-64.2019.5.03.0135; 0010658-96.2019.5.03.0135; 0010803-55.2019.5.03.0135; 0010834-75.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processo 0011933-40.2016.5.03.0053 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Caxambu do Estado de Minas Gerais. Consta na **AV.03 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0011667-52.2015.5.15.0086 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Santa Bárbara D’Oeste do Estado de São Paulo. Consta na **AV.04 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0010585-27.2019.5.03.0135; 0010545-45.2019.5.03.0135; 0010554-072019.5.03.0135; 0010543-75.2019.5.03.0135; 0010559-29.2019.5.03.0135; 0010566-21.2019.5.03.0135; 0010649-37.2019.5.03.0135; 0010571-43.2019.5.03.0135; 0010541-08.2019.5.03.0135; 0010561-96.2019.5.03.0135; 0010564-51.2019.5.03.0135; em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processos nºs 5644779-33.2014.8.09.0051 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. Processos nºs 0010572-28.2019.5.03.0135; 0010558-44.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara

do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processo nº 5644779.33.2014.8.09.0005 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. Processos nºs 0010548-97.2019.5.03.0135; 0010624-24.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processo nº 0024965-08.2015.5.24.0007 em tramite perante a 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande do Estado do Mato Grosso do Sul. Consta na **AV.05 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0001036-85.2015.5.09.0128 em tramite perante a 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Cascavel do Estado do Paraná. Consta na **AV.06 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0010533-31.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN cominado com o art. 908, § 1º do CPC. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

**(B) – 01 (UMA) GLEBA DE TERRAS**, com a área de 24 (24) alqueires e 74 (74) litros, iguais a 120.63.70 ha (120.63.70 ha), em cultura e campo, situada no imóvel denominado “Três de Maio”, neste município, dentro dos seguintes limites e confrontações: “COMEÇA no marco B, cravado à margem esquerda do Córrego Três de Maio, na divisa do quinhão nº 4; daí, dividindo com este com o rumo de 58°SE, a distância de 1.430,00 metros, vai ao marco de nº 12, cravado na linha perimétrica; daí, segue por esta linha, com João Xavier do Rego, no rumo de 21°30’S0, na extensão de 470,00 metros, vai ao marco nº 14, cravado na divisa da segunda gleba do quinhão nº 2; daí, dividindo com este no rumo de 73°45’NO, 1.920,00 metros vai ao marco “F”, na divisa das terras de Conceição Alves Ferreira; daí com rumo Norte 170,00 metros, dividindo com o mesmo vai ao marco “G”, à margem esquerda do Córrego Três de Maio e por este acima, até o marco “B”, onde teve início”. **MATRÍCULA Nº 6.520 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUSSARA DO ESTADO DE GOIÁS.** (matrícula área maior)

**LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel rural denominado Três de maio com benfeitorias abandonadas, possui área de 3,99 ha (conforme R11), constituído de área pecuária, solos férteis, planos ou suavemente ondulados. A área não possui GEO.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).** Atualizado em outubro/2022 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**LOCALIZAÇÃO:** BR-070, Jussara – GO, 76270-000.

**ONUS:**

Consta na **AV.13 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0003160-66.2011.5.18.0181; 0000153-12.2011.5.18.0181; 0003941-25.2010.5.18.0181; 0003941-25.2010.5.18.0181 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de São Luís dos Montes Belos do Estado do Goiás. Consta na **AV.14 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0000153-12.2011.5.18.0181; 0001051-16.2010.5.18.0181 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de São Luís dos Montes Belos do Estado do Goiás. Processo 0000035-82.29010.5.09.0567 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Nova Esperança do Estado do Paraná. Consta na **AV.15 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0010686-64.2019.5.03.0135; 0010686-64.2019.5.03.0135; 0010658-96.2019.5.03.0135; 0010803-55.2019.5.03.0135; 0010834-75.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processo 0011933-40.2016.5.03.0053 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Caxambu do Estado de Minas Gerais. **AV.16 INDISPONIBILIDADE**

extraída do processo nº 0011667-52.2015.5.15.0086 em tramite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste do Estado de São Paulo. Consta na **AV.17 INDISPONIBILIDADE** extraída dos processos nºs 0010585-27.2019.5.03.0135; 0010545-45.2019.5.03.0135; 0010554-072019.5.03.0135; 0010543-75.2019.5.03.0135; 0010559-29.2019.5.03.0135; 0010566-21.2019.5.03.0135; 0010649-37.2019.5.03.0135; 0010571-43.2019.5.03.0135; 0010541-08.2019.5.03.0135; 0010561-96.2019.5.03.0135; 0010564-51.2019.5.03.0135; em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processos nºs 5644779-33.2014.8.09.0051 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. Processos nºs 0010572-28.2019.5.03.0135; 0010558-44.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processo nº 5644779.33.2014.8.09.0005 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. Processos nºs 0010548-97.2019.5.03.0135; 0010624-24.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Processo nº 0024965-08.2015.5.24.0007 em tramite perante a 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande do Estado do Mato Grosso do Sul. Consta na **AV.18 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0001036-85.2015.5.09.0128 em tramite perante a 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Cascavel do Estado do Paraná. Consta na **AV.19 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0010533-31.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Consta na **AV.20 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 5000895-06.2019.8.21.0047 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Estrela do Estado do Rio Grande do Sul. Processo 0205727-54.2012.8.09.0051 em tramite perante a 16ª Vara Cível e ambiental da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás. Processo 0000123-26.2022.5.12.0015 em tramite perante a Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste do Estado de Santa Catarina. Processo 0010604-33.2019.5.03.0135 em tramite perante a 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN cominado com o art. 908, § 1º do CPC. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 1.164.255,60 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) em outubro de 2022 (fls. 985).
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

#### INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- DATAS:** **1º LEILÃO em 20/01/2023 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 23/01/2023;** correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil reais)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:
- 2º LEILÃO que se encerrará em 13/02/2023 a partir das 15:00 horas,** correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 756.500,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

**AVALIAÇÕES:** (A) + (B) = R\$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil reais).  
Atualizado em outubro/2022 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**PORTAL:** *SUBLIME LEILÕES*, site [www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br).  
**LEILOEIRO:** CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

**CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

**PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as

condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**INTIMAÇÕES:**

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

<b>CONDIÇÕES DO SISTEMA</b>
-----------------------------

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

**ANDREA FERRAZ MUSA**

Juíza de Direito